



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

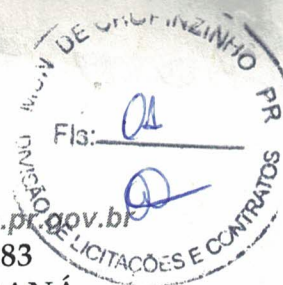
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 157/2014

INEXIGIBILIDADE
Nº 18/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100132.017.3390.30 (524)

260K
TCEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

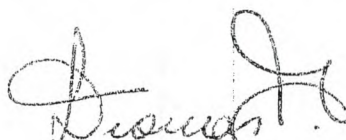
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

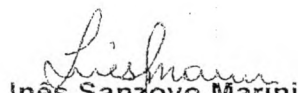
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 12/10/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/09/002330

Data Protoc...: 12/09/14

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/09/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADQUIRIR GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PUBLICO 06/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	116	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	174,00
02	253	Kg.	Fubá de Milho, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,10	278,30
03	8.826	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	15.886,80
04	187	Kg.	Quirera de milho, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	280,50
05	2.907	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	18.895,50
06	250	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	1.625,00
07	32	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500 gramas ou 1 kg.	2,20	70,40
TOTAL – R\$					37.210,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0901.1236100132.017.3390.30 (524)

Data: 12/09/2014

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

12/09/2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2014.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2330/2014 e considerando a média de preços de mercado, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100132.017.3390.30 (524)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2014

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 05/2014 de 10 de setembro de 2014.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Nome: VALDIR BOLZANI

C.I. RG 1.897.732-0

CPF : 337.737.669-20

Endereço: CAMPINA

Cidade: CHOPINZINHO

Estado: PARANÁ

CEP: 85.560-000

E-mail: cfrchopinzinho@arcafarsul.org.br Telefone: (46) 3242 3231

Produtos que pretende credenciamento:

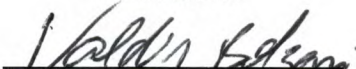
(OBSERVAÇÃO: (relação anexa)

Responsável: VALDIR BOLZANI

C.I. RG: 1.897.732-0 CPF: 337.737.669-20

Nome legível do requerente: VALDIR BOLZANI

Presidente


Assinatura do requerente



ANEXO II
(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

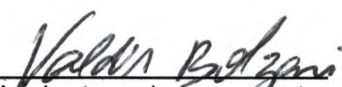
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2014

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2014.

VALDIR BOLZANI
Presidente


Assinatura do requerente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014

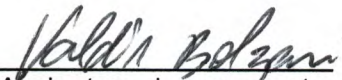
AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Associação Casa Familiar Rural, CNPJ nº. 00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina Município de Chopinzinho Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2014, pelos preços estipulados pelo município de Chopinzinho – PR., conforme tabela abaixo:

Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
116	Kg.	Canjica de milho amarelo, emb. 01 kg.	1,50	174,00
253	Kg.	Fubá de milho amarelo, emb 01 kg.	1,10	278,30
8.826	Litro	Leite Leite integral pasteurizado C, emb. 01 litro.	1,80	15.886,80
187	Kg.	Quirera de milho, amarelo, emb. 01 kg.	1,50	280,50
2.907	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	18.895,50
32	Kg.	Trigo em grãos	2,20	70,40
250	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	1625,00
Total Estimado - R\$				37.210,50

Chopinzinho, 03 de setembro 2014.

VALDIR BOLZANI


Assinatura do requerente

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 05/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			5. CEP
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL	00.422.140/0001-58			85.560-000
3. Endereço	4. Município	7. CPF	8. DDD/Fone	
CAMPINA	CHOPINZINHO	337.737.669-20	(46)3242-3231	
6. Nome do representante legal	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
VALDIR BOLZANI				
9. Banco CRESOL				
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
MARILDA CENCI PRESA	022.402.099-41	SDW0553917889001103101031		
ELENI DALASTRA	008.105.429-78	SDW0588410249681105100121		
LUZITANIA PASQUALOTTO	937.794.299-34	SDW0937794299340809101151		
VALNICE DALETESE	072.011.369-50	SDW0038910829401506091028		
FATIMA FABIAN	907.033.919-68	SDW0907033919681906090211		
EDENE ZUCONELLI FÁVERO	035.541.169-55	SDW0608402009781603110811		
NOELI FETTER	039.579.849-39	SDW0842599149870906090434		
MARLENE DA SILVA	035.764.629-02	SDW0035764629021506090434		
ZILDA C. BOLZANI	024.531.379-64	SDW0024531379641908101109		
EVANIR ACORCI	609.344.499-20	SDW0604344499202907100218		
NEUZA J. REMOR	021.767.259-05	SDW0021767259051806090236		
HELENA WILSEM	027.665.759-44	SDW0749551019680606110408		
CLECIO BATTISTUZZ	577.619.659-00	SDW0577619659002306090913		
ANTONIO BORGA	219.846.209-59	SDW0219846209591011090342		
ELEMAR BORGA	030.724.699-03	SDW0030724699031011090321		
ELEANDRO BORGA	017.462.189-24	SDW0017462189240805120809		
MARIA S. DE ANDRADE	034.917.189-02	SDW0258253999682411100115		
LEONICE DE C MULLER	029.528.529-01	SDW0374336799870706101104		
MARTA SCOPEL	031.705.399-06	SDW0031705399062708120240		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		2. CNPJ 76.995.414/0001-60		3. Município CHOPINZINHO-PR.		
4. Endereço Rua Santos Dumont, nº 3883		5. DDD/Fone (46) 3242 - 1122				
6. Nome do representante		7. CPF				
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
MARILDA CENCI PRESA	PÃO CASEIRO	KG	271	6,50	1.761,50	
Total agricultor: 1.761,50						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
ELENI DALASTRA	PÃO CASEIRO	KG	130	6,50	845,00	
Total agricultor: 845,00						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
LUZITANIA PASQUALOTTO	PÃO CASEIRO	KG	310	6,50	2.015,00	
Total agricultor: 2.015,00						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
VALNICE DALETESE	PÃO CASEIRO	KG	292	6,50	1.898,00	
Total agricultor: 1.898,00						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
FATIMA FABIAN	PÃO CASEIRO	KG	124	6,50	806,00	
Total agricultor: 806,00						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
ÉDENE ZUCONELLI FÁVERO	PÃO CASEIRO	KG	106	6,50	689,00	
Total agricultor: 689,00						
NOELI FETTER	PÃO CASEIRO	KG	380	6,50	2.470,00	
Total agricultor: 2.470,00						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
MARLENE DA SILVA	PÃO CASEIRO	KG	110	6,50	715,00	
Total agricultor: 715,00						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
ZILDA CORREIA BOLZANI	PÃO CASEIRO	KG	195	6,50	1.267,50	
Total agricultor: 1.267,50						





1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
EVANIR ACORCI	PÃO CASEIRO	KG	317	6,50	2.060,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 2.060,50
NEUZA JUSTINA REMOR	PÃO CASEIRO	KG	131	6,50	851,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 851,50
HELENA WILSEN	PÃO CASEIRO	KG	190	6,50	1.235,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 1.235,00
ANTONIO BORGA	LEITE	LITRO	2942	1,80	5.295,60
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 5.295,60
ELEMAR BORGA	LEITE	LITRO	2942	1,80	5.295,60
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 5.295,60
ELEANDRO BORGA	LEITE	LITRO	2942	1,80	5.295,60
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 5.295,60
CLECIO BATTISTUZ	CANJICA	KG	116	1,50	174,00
	FUBA	KG	253	1,10	278,30
	QUIRERA	KG	187	1,50	280,50
	POLPA DE FRUTAS	KG	250	6,50	1.625,00
	TRIGO EM GRÃO	KG	32	2,20	70,40
					Total agricultor: 2.428,20

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
MARIA S. DE ANDRADE	PÃO CASEIRO	KG	140	6,50	910,00
					Total agricultor: 910,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
LEONICE C. MULLER	PÃO CASEIRO	KG	115	6,50	747,50
					Total agricultor 747,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
MARTA SCOPEL	PÃO CASEIRO	KG	96	6,50	624,00
					Total agricultor.: 624,00
Total do projeto: 37.210,50					





IV - DESCRERER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Chopinzinho, 03 de

Valdir Bolzani
VALDIR BOLZANI

Fone/E-mail:
CPF: 337.737.669-20

Agricultores Fomecedores do Grupo Informal	Assinatura
ELENI DALASTRA	<i>Eleni Dalastira</i>
MARILDA CENCI PRESA	<i>Marilda C. Presa</i>
LUZITANIA PASQUALOTTO	<i>Luiztania Pasqualotto</i>
VALNICE DALETESE	<i>Valnice Daletese</i>
FATIMA FABIAN	<i>Fátima Fabian</i>
NOELI FETTER	<i>Noeli Fetter</i>
MARLENE DA SILVA	<i>Marlene da Silva</i>
ZILDA C. BOLZANI	<i>Zilda C. Bolzani</i>
EVANIR ACORCI	<i>Evanir Acorsi</i>
NEUZA J. REMOR	<i>Neuzo Remor</i>
HELENA WILSEM	<i>Helena Wilsem</i>
CLECIO BATTISTUZZ	<i>Clecio Battistuzz</i>
ANTONIO BORGA	<i>Antônio Borge</i>
ELEANDRO BORGA	<i>Eleandro Borge</i>
ELEMAR BORGA	<i>Eleandro Borge</i>
MARIA SALETE DE ANDRADE	<i>Maria S. de Andrada</i>
EDENE ZUCONELLI FAVERO	<i>Edene Zucconelli Favero</i>
LEONICE DE CARVALHO MULLER	<i>Leonice C. Muller</i>
MARTA SCOPEL	<i>Marta Scapel</i>



Ata nº 67

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze, reuniram-se no Pavilhão da Comunidade do Campina, associados da Associação da Casa Familiar de Chopinzinho para a realização da Assembleia Geral Ordinária, seguindo a ordem do dia: Abertura pelo Presidente da Associação André Morgenstern; 2º: Apresentação das atividades desenvolvidas em dois mil e doze: Compra Direta, Merenda Escolar, PAA Secretaria do Estado - Projeto Proteção de Nascentes com cond. para dois mil e treze - Ampliação da estrutura física do CFR - Projetos de vida - Formatura e Convênios - Prefeitura de Chopinzinho e Saudade do Iguaçu; 3º: Eleição e posse da Diretoria. Foi apresentada uma chapa única para eleição da nova Diretoria, com a seguinte composição: Presidente Luis Adriano de Oliveira, Vice Presidente André Marcio Morgenstern, Tesoureiro Adelson Mathias, Segundo Tesoureiro André Wilson,

Secretária Salette Patel, Segundo Secretário João Boop
e Conselho Fiscal Mário Pilger, Romilda Jetter
José Basegio. Em seguida foi colocado em votação
a bandeira única e a mesma aprovada
unanimidade, após foi declarada encerrada.

O Monitor André Glidim fez os comentários finais
sobre o andamento da CFA em dois mil e dez e
para dois mil e treze e agradeceu o apoio de todos.
Sem mais para o momento o Monitor André Glidim
declarou encerrada a Assembleia e pediu a quem
elaborar a ata da Assembleia Geral Ordinária que
foi assinada por mim e pelos presentes.

Jonas	Helipe Amilcar
Jonas	Edson Thomas Pilger
Romilda Jetter	Jonathan Barreira
Robson Gonçalves	André Cidil Wilken
Elvino Xexel	Thiago Sousa
Guon M. Martin	Thiago de Ramos
Nereu Martin	André Machado
Alex Hugo Pilger	Cidely Mattia
Vitor A. Elias Guarnieri	Heliano Boop
Romilda Jetter	Sidivan Boop
João Carlos Vieira	Luiz Aguiar de Oliveira
Robson Thomas	Tom Valentin Bonfatti
André S. Chermak	Galina Amilcar
André Felipe Lermen	Elza D. Basegio
David M. Dyer	Mari Quadra Testa
Roberto M. Kestler	Sonia Maria de Souza Giacomini
Luana P. Amaral	Rogério Paul Costa
Estiane Barreira	André R. Morgante
Luiz Eduardo Dall'Alba	Sidri Luiz Derlan
Justin Willi Steidmann	Mário Pilger
André Luiz Wessich	Guilherme D. Dyer
Matheus Ferreira de Souza Giacomini	Helena Machado Wilken



Ata nº 04/14

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, reuniram-se no Auditório José Armin Matte de Chopinzinho, às treze e trinta horas, o Coordenador Renato Patel, a Diretoria da Associação, os Monitores, Professores, Pais e Alunos Cursos Técnico em Agropecuária e Técnico em Gestão Ambiental, o Prefeito Leonor Bolzoni Secretário da Administração André Glúdios, o Secretário de Educação Ivo Patel e a Diretora da Escola Base "José Armin Matte" Ingrid Leocat dos Santos, para reuniões de início do ano letivo de dois mil e quatorze da Casa Familiar Rural. Após composição da mesa, o Presidente da Associação Luis Adriano de Oliveira e o Coordenador Renato Patel deram as boas vindas e agradecimentos aos participantes. O Presidente Luis Adriano fez o uso da palavra e neste momento foi feita a substituição do Presidente da Associação, onde foi nomeado e aprovado pela Assembleia o Senhor Vadir Bolzoni, o qual fez o uso da palavra. Na sequência foi passado a palavra as demais autoridades. Na sequência, o Prefeito fez a entrega de uma Kombi para a Associação adquirida com recursos da Conab / BNDS. Em seguida o Coordenador deu continuidade a reuniões para tratar de assuntos referentes ao início das aulas como por exemplo: funcionamento da CFA, regulamento interno, alimentação, data e horários das aulas, o uso do uniforme com aprovação de todos, responsabilidades da CFA com os jovens, cursos e projetos. Sendo o que tínhamos para o momento louvamos



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO**

LINHA CAMPINA

-

CHOPINZINHO-PR.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, localizada na Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada C.F.R.

Artigo 2º - Sua sede social é na localidade de Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A área de ação, para efeito de administração de Associados abrange preferencialmente o Município de Chopinzinho-PR.

André M. Macieiro

CAPÍTULO "



DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Artigo 4º - A Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho tem como objetivo a realização de um trabalho a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, e suas famílias no meio agrícola, proporcionando, pela formação integrada ao meio rural e voltada à agricultura, o desenvolvimento das propriedades rurais e as condições objetivas para a inserção dos jovens e suas famílias na comunidade agrícola onde vivem, e com isso diminuir a evasão do campo.

A Associação tem por finalidade fornecer às famílias que delas são membros, possibilidade de:

§ 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral e social, dos jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural - principalmente os que vêm do campo - bem como a Educação espiritual correspondente às opções de cada família.

§ 2º - Buscar, mediante a realização por seus jovens do curso de Qualificação em Agricultura oferecido pela Casa Familiar Rural e nas visitas dos monitores às propriedades, alternativas agrícolas viáveis ao desenvolvimento sustentável de suas propriedades, assim como, através das aulas em geral vislumbrar a possibilidade do aproveitamento e transformação de produtos provenientes da agricultura familiar, melhorando assim a exploração dos recursos disponíveis e proporcionando o desenvolvimento da agricultura local.

§ 3º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade geral, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.

§ 4º Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social, familiar e agrícola.

André M. Morgensztejn



Artigo 5º - A Associação adota para a criação e funcionamento da Casa Familiar Rural os seguintes meios e métodos:

§ 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

§ 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 alunos (vinte e cinco) aproximadamente, por sessão e em internato na Casa Familiar Rural, se necessário, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.

§ 3º - A prática de alternância de tempo de formação dos jovens na sua propriedade juntamente com suas famílias e na Casa Familiar Rural.

§ 4º - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas, visando a manutenção da CFR de Chopinzinho.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

Fazem parte da associação como membros ativos:

§ 1º - Pais, ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

André M. Morgenster

§ 2º - Pais agricultores que solicitem adesão a Associação e que são aceitos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pelo Conselho de Administração.

Fazem parte da Associação como Membros Honorários ou Doadores:

§ 1º - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que as comprometem a pagar a quotização.

§ 2º - Os que efetuarem doações à CFR de Chopinzinho, de valor considerável, a critério do conselho de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados é ilimitado.

Artigo 7º - Perde a qualidade de membros da Associação por:

§ 1º - Demissão pessoal.

§ 2º - Eliminação pronunciada, pelo mínimo por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da associação, salvo decisão em contrário, do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividade lucrativa, vedada porem, a distribuição de lucro entre seus membros, em qualquer tempo e forma.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO





Artigo 8º - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

§ Único – Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações de Assembléia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 9º - A Assembléia Geral se reúne Ordinariamente uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião por Edital de Convocação onde deverá constar a Ordem dos trabalhos e deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, afixado na sede da CFR de Chopinzinho e divulgado nos meios de comunicação do município.

§ 2º - Todo o Associado que não puder participar em Assembléia Geral, não poderá se fazer representar por outro associado.

§ 3º - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-presidente que tenha delegação do Presidente.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados.

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

II – em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

Andre M. Morgenstern

III – Em terceira convocação, meia hora após com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo esse número mínimo de associados, será fixada uma data para realização de uma nova Assembléia.



Artigo 10º - A Assembléia Geral:

§ 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Vota o projeto do Orçamento Financeiro.

§ 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.

§ 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o conselho de administração.

§ 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguel com duração acima de um (01) ano e pedidos de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações.

§ 6º - De maneira geral a Assembléia deliberará sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 11º - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direitos a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo Chefe da Família ou, na sua falta, pelo cônjuge.

Artigo 12º - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) a 18 (doze) membros.

I - O Conselho de Administração é eleito por três (03) anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expressos secretamente.

André M. Morgenstern

II – O Conselho de Administração é renovado anualmente em 1/3 (um terço) de seus membros. Nos primeiros dois anos os membros a renovar são escolhidos por voto secreto em assembleia geral e depois por ordem de antiguidade.



III – Após 3 (três) anos de funcionamento da CFR de Chopinzinho, o conselho de administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da CFR ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a escola.

IV – Os administradores que terminarem o mandato poderão ser reeleitos.

V – No caso de saída de um dos membros do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral que desempenhará as funções do conselheiro até a próxima assembleia geral ordinária que escolhera seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor.

VI – Três (3) ausências seguidas sem justificativas de um conselheiro á reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão.

Artigo 13º - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Vice-secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-tesoureiro e três Conselheiros Fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do conselho de Administração fica com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

Artigo 14º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo e fora dele e todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode-se fazer representar pelo Vice-presidente.

André M. Morges

Artigo 15º - O Conselho de Administração estabelece os contatos necessários e faz contratações dos Monitores de acordo com a necessidade do desenvolvimento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho. e estabelece os salários a serem pagos. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de troca, substituição ou demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes da Casa Familiar Rural, bem como fixar contratos com tempo pré-determinado e estabelecer mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da Casa Familiar Rural.

Artigo 16º - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano em épocas fixas pelo Regimento Interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço (1/3) dos sócios ativos.

Artigo 18º - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 13 deste Estatuto, o Conselho de Administração detém os mais amplos poderes sem limitações nem reservas para agir em nome da associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e qualquer atividade executada pela Administração.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano, em épocas fixadas pelo Regulamento Interno, por convocação do Presidente.

CAPÍTULO V



Andre M. Hergensten

DO PATRIMONIO SOCIAL



Artigo 21º - Os recursos da Associação compreendem:

§ 1º - A quotização dos membros.

§ 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneroS.

§ 3º - O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.

§ 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.

§ 5º - Subvenções e auxílios dos Governos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades.

§ 6º - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração estabelece um Regulamento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 23º - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele.

Artigo 24º - A Assembléia Geral pode alterar os Estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção de reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras Associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços (2/3) de voto dos membros ativos presentes. Se, numa primeira convocação, a Assembléia geral não atingiu

Andre M. Morgenstern

esse número de membros ativos, nova assembléia geral deverá ser convocada, pelo menos quinze dias (15) após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento (10%) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros ativos presentes.

Artigo 25º - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e do passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra Instituição de caráter congênere.

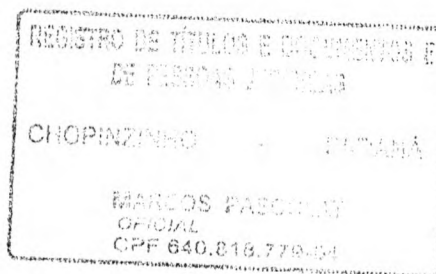
Artigo 26º - O presente Estatuto elaborado pela Associação que coordena a CASA FAMILIAR RURAL foi aprovado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2007.

André Marcio Morgenstern

André Marcio Morgenstern

Presidente





Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ Nº: 00.422.140/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/11/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **3373.YNID.7349**
Emitida em **03/09/2014** às **07:39:37**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:39:30 do dia 15/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2014.

Código de controle da certidão: **E9DC.A8B8.30BD.80CD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00422140/0001-58

Razão Social: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO
/ PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090101544195778883

Informação obtida em 03/09/2014, às 09:47:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 126962014-88888140

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2014.

Válida até 20/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Certidão nº: 61170436/2014

Expedição: 10/09/2014, às 10:52:19

Validade: 08/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.422.140/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 2330/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos dos artigos e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	116	Kg.	Milho para canjica, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	174,00
02	253	Kg.	Fubá de Milho, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,10	278,30
03	8.826	Pcte	Leite integral pasteurizado – 1 litro	1,80	15.886,80
04	187	Kg.	Quirera de milho, amarelo, apresentação em embalagem de 1 kg.	1,50	280,50
05	2.907	Kg.	Pão caseiro fresco	6,50	18.895,50
06	250	Kg.	Polpa de fruta, sabor variado	6,50	1.625,00
07	32	Kg.	Trigo em grão, embalagem de 500 gramas ou 1 kg.	2,20	70,40
TOTAL – R\$					37.210,50

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO.		
Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ.: 00.422.140/0001-58		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90500332-17

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação da Referida Associação, devido a mesma ser capacitada para entrega dos alimentos e o preço ser o praticado no mercado, dando continuidade aos Serviços da referida Secretaria.

5 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos alimentos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 37.210,50 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até trinta dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0901.1236100132.017.3390.30 (524)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 15 de setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghislin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/09/002338

Data Protoc...: 12/09/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/09/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 35

PARANÁ

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

26 SET. 2014

Protocolo nº

2489

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 157/2014 – INEXIGIBILIDADE, edital nº 18/2014, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos Programas PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, para atendimento as escolas e creches municipais e demais programas sociais.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, busca-se a aquisição de gêneros alimentícios constantes da fl. 04, através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a existência do Edital de Chamamento Público nº 06/2014, para o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os PNAE e PAA.

Às fls.08, consta concordância expressa da Associação Casa Familiar Rural de fornecer os gêneros alimentícios constantes no Edital de Chamamento Público nº 06/2014, pelos preços estipulados.

Às fls. 09/13, juntou-se o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios d Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, dentro dos parâmetros exigidos pelo FNDE, identificando os fornecedores.

Juntou-se às fls. 18/27 o Estatuto da Associação credenciada no Chamamento Público, bem como às fls. 28/32 as certidões de regularidade de referida Associação.

Às fls. 33, consta o Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009, dispõe que deverão ser utilizado no mínimo 30% (trinta por cento) do recurso financeiro repassado pelo FNDE para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar ou de suas organizações, conforme segue:

*"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) **deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."*

O §1º, ainda do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009, traz ainda que poderá ser realizada a dispensa do procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com o de mercado local e observado os princípios do artigo 37, da Constituição Federal:

"Art. 14 – (...)

*§ 1º - A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal**, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."*

Os princípios que deverão ser observados pela Administração Pública constante no artigo 37 da Constituição Federal são:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios **de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, [...]"*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

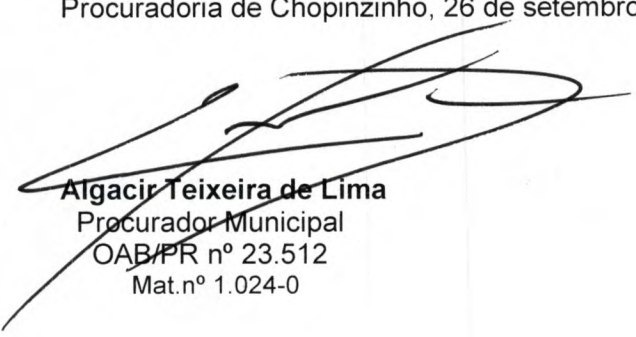


Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 26 de setembro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat.º 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2014/09/002489
Data Protoc...: 26/09/14
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/09/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2014

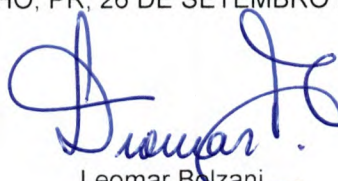
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014**, de 15 de setembro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
37.210,50	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2014


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 285/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 37.210,50 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 26/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 285/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA, Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede à Linha Campina, em Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.422.140/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 6/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FARMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, todos de acordo com a chamada pública n.º 6/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Segundo a resolução do FNDE, nº 26, de 17 de junho de 2013, no seu capítulo VI, art. 32, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Acordo de Cooperação firmado entre o FNDE e o MDA.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2014.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 6/2014.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 37.210,50 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0901.1236100132.017.3390.30 (524)

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FURNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6. Quant.	7. Preço posto R\$	8. Valor Total R\$
Marilda Cenci Presa	022.402.099-41	0553917889001103101031	Pão Caseiro.	Kg	271	6,50	1.761,50
Eleni Dalastra	008.105.429-78	0588410249681105100121	Pão Caseiro	Kg	130	6,50	845,00
Luzitania Pasqualotto	937.794.299-34	937794299340809101151	Pão caseiro	Kg	310	6,50	2.015,00
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	0038910829401506091028	Pão Caseiro.	Kg	292	6,50	1.898,00
Fátima Maria Fabian	907.033.919-68	0907033919681906090211	Pão Caseiro.	Kg	124	6,50	806,00
Édene Zuconelli Fávero	035.541.169-55	0608402009781603110811	Pão Caseiro.	Kg	106	6,50	689,00
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	0842599149870906090434	Pão Caseiro.	Kg	380	6,50	2470,00
Marlene Schimidt da Silva	035.764.629-02	0035764629021506090434	Pão Caseiro	Kg	110	6,50	715,00
Zilda Correia Bolzani	024.531.379-64	0024531379641908101109	Pão Caseiro.	Kg	195	6,50	1267,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Evanir Acordi	654.273.009-53	0604434449920290710218	Pão Caseiro	Kg	317	6,50	2.060,50
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	0021767259051806090236	Pão Caseiro	Kg	131	6,50	851,50
Helena Wilsen	027.665.759-44	0749551019680606110408	Pão Caseiro	Kg	190	6,50	1.235,00
Antonio Borga	219.846209-59	0219846209591011090342	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	2942	1,80	5.295,60
Elomar Borga	030.724.699-03	0030724699031011090321	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	2942	1,80	5.295,60
Eleandro Borga	017.462.189-24	0017462189240805120809	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	2942	1,80	5.295,60
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Milho para canjica, amarelo, embalagem de 1 kg.	Kg	116	1,50	174,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Fubá de Milho Amarelo, embalagem 500gr ou 01 kg.	Kg	253	1,10	278,30
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Quirera de Milho, amarelo, embalagem 500gr ou 01kg	Kg	187	1,50	280,50
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Polpa de Fruta (Sabor Variado)	Kg	250	6,50	1.625,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Trigo em Grão	Kg	32	2,20	70,40
Maria S. de Andrade	034.917.189-02	0258253999682411100115	Pão Caseiro	Kg	140	6,50	910,00
Leonice C. Muller	031.705.399-06	0374336799870706101104	Pão Caseiro	Kg	115	6,50	747,50
Marta Scopel	031.705.399-06	0031705399062708120240	Pão Caseiro	Kg	96	6,50	624,00
TOTAL							37.210,50

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 6/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



É competente o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2014

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
Prefeito

Associação da Casa Familiar Rural - CFR
Valdir Bolzani
CPF: 337.737.669-20
RG: 1.897.732-0
Presidente

Marilda Cenci Presa

Fátima Maria Fabian

Eleni Dalastra

Édene Zuconelli Fávero

Luzitania Pasqualotto

Noeli Cardoso Fetter

Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese

Marlene Schmidt da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Zilda Correia Bolzani

Zilda Correia Bolzani

Elemar Borge

Elemar Borge

Evanir Acorci

Evanir Acorci

Eleandro Borge

Eleandro Borge

Neuza J. Remor

Neuza Justina Remor

Clécio Azelino Battistuz

Clécio Azelino Battistuz

Helena Wilsen

Helena Wilsen

Maria S. de Andrade

Maria S. de Andrade

Antonio Borge

Antonio Borge

Leonice Muller

Leonice C. Muller

Marta Scopel

Marta Scopel

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

[Handwritten signature]

Ventos e chuvas voltam a causar estragos em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 10

Policia pede ajuda a sociedade para capturar assaltantes de posto em Cantagalo

Família de menino atingido por rampa em Mangueirinha pede justiça

Homem que fugiu de Quedas do Iguaçu com menina de 12 anos é preso

Morre no hospital rapaz vítima de acidente

Após uma semana submerso corpo de Emersom é encontrado boiando no alagado

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Funcionário da Prefeitura Municipal de Chopinzinho é preso em flagrante acompanhando obra de terraplanagem

MINISTÉRIO PÚBLICO

PG. 05

Final do Campeonato Municipal de São João 2014



ESPORTE

PG. 09

Proerd forma 356 alunos e administração municipal confirma o programa para 2015



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato 283/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 11/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 37.210,50 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 26/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2014, de 09 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.600,00	Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, de 15 de setembro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
37.210,50	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado final da Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Empresas	Classificação
Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	1ª
Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME	Desclassificada

Chopinzinho, PR, 26/09/2014.

André A Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato de Decreto
Decreto nº 379/2014
Subida de Nível Professores
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 380/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 18/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 430/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 431/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 432/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 433/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 434/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 434/2014
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 435/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 436/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 437/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 438/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 439/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 440/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL ALERTA ELEITORES SOBRE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA HORA DE VOTAR

O JUÍZO DA 103ª ZONA ELEITORAL COMUNICA QUE NAS ELEIÇÕES DESTA ANO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA QUE O ELEITOR ESTEJA HABILITADO A VOTAR.

SÃO DOCUMENTOS OFICIAIS PARA A COMPROVAÇÃO DA IDENTIDADE DO ELEITOR:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DE VALOR LEGAL EQUIVALENTE (IDENTIDADES FUNCIONAIS);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM FOTO.

NÃO SERÁ ADMITIDA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COMO PROVA DE IDENTIDADE DO ELEITOR NO MOMENTO DA VOTAÇÃO.

A VOTAÇÃO É PARA CINCO CARGOS, NA SEGUINTE ORDEM:

- 1º - DEPUTADO ESTADUAL
- 2º - DEPUTADO FEDERAL
- 3º - SENADOR
- 4º - GOVERNADOR
- 5º - PRESIDENTE

É MUITO IMPORTANTE QUE TODO ELEITOR COMPAREÇA À SUA SEÇÃO ELEITORAL LEVANDO ANOTADOS OS NÚMEROS DE SEUS CANDIDATOS, CONFORME A ORDEM DE VOTAÇÃO ACIMA REFERIDA.

DIVULGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS DO TRANSPORTE DE ELEITORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rota nº 01 - Ônibus placas ARS 4376

Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz - Linha Água Branca - Linha Bugre - Linha Bugre Alto - Linha Invernadinha - Linha Barra Grande - Linha Volta do Luciano - Linha Palmeirinha - itinerário de retorno em sentido contrário

Rota nº 02 - Ônibus placas AYQ 3785

Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz - Linha Raldi - Linha Santa Cruz - Linha Nossa Senhora das Graças - Linha Aparecida - Linha Estrela Gaúcha - Linha Baía - itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota nº 03 - Ônibus placas ARZ 6691

Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz - Linha Santo Antônio - Linha Encruzilhada - Linha São Miguel - Linha Ponte Alta - Linha Passa Quatro - Aldeia Passo Liso (trevo de Mangueirinha) - Linha Arroio Bonito - Linha Mato Branco - Linha Santa Maria - Linha Santa Inês - Linha Bugrinho - Linha Parada - itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota nº 04 - Ônibus placas ARA 0053

Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz - Linha Campina - Linha Passo da Erva - Linha Água Amarela - Linha Gressana - Linha São Luiz do Oeste - Linha Km 06 - Linha Iguazu - itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota nº 05 - Ônibus placas ASA 3354

Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz - Vila Rural - Linha Três Saltos - Linha São Francisco - Linha Vitória - Linha Fartura - Linha Gramados - itinerário de retorno em sentido contrário.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 30 de Setembro de 2014

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 321 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA

Ventos e chuvas voltam a causar estragos em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 10

Polícia pede ajuda a sociedade para capturar assaltantes de posto em Cantagalo

Família de menino atingido por rampa em Mangueirinha pede justiça

Homem que fugiu de Quedas do Iguaçu com menina de 12 anos é preso

Morre no hospital rapaz vítima de acidente

Após uma semana submerso corpo de Emersom é encontrado boiando no alagado

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Funcionário da Prefeitura Municipal de Chopinzinho é preso em flagrante acompanhando obra de terraplanagem

MINISTÉRIO PÚBLICO

PG. 05

Final do Campeonato Municipal de São João 2014



ESPORTE

PG. 09

Proerd forma 356 alunos e administração municipal confirma o programa para 2015



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato 283/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 11/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 37.210,50 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 26/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2014, de 09 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.600,00	Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, de 15 de setembro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
37.210,50	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado final da Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Empresas	Classificação
Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	1ª
Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME	Desclassificada

Chopinzinho, PR, 26/09/2014.

André A Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato de Decreto
Decreto nº 379/2014
Subida de Nível Professores
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 380/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 18/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 430/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 431/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 432/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 433/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 434/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 434/2014
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 435/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 436/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 437/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 438/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 439/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 440/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL ALERTA ELEITORES SOBRE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA HORA DE VOTAR

O JUÍZO DA 103ª ZONA ELEITORAL COMUNICA QUE NAS ELEIÇÕES DESTES ANOS É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA QUE O ELEITOR ESTEJA HABILITADO A VOTAR.

SÃO DOCUMENTOS OFICIAIS PARA A COMPROVAÇÃO DA IDENTIDADE DO ELEITOR:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DE VALOR LEGAL EQUIVALENTE (IDENTIDADES FUNCIONAIS);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM FOTO.

NÃO SERÁ ADMITIDA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COMO PROVA DE IDENTIDADE DO ELEITOR NO MOMENTO DA VOTAÇÃO.

A VOTAÇÃO É PARA CINCO CARGOS, NA SEGUINTE ORDEM:

- 1º - DEPUTADO ESTADUAL
- 2º - DEPUTADO FEDERAL
- 3º - SENADOR
- 4º - GOVERNADOR
- 5º - PRESIDENTE

É MUITO IMPORTANTE QUE TODO ELEITOR COMPAREÇA À SUA SEÇÃO ELEITORAL LEVANDO ANOTADOS OS NÚMEROS DE SEUS CANDIDATOS, CONFORME A ORDEM DE VOTAÇÃO ACIMA REFERIDA.

DIVULGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS DO TRANSPORTE DE ELEITORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rota nº 01 – Ônibus placas ARS 4376
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Água Branca – Linha Bugre – Linha Bugre Alto – Linha Invernadinha – Linha Barra Grande – Linha Volta do Luciano – Linha Palmeirinha – itinerário de retorno em sentido contrário

Rota nº 02 – Ônibus placas AYQ 3785
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Raldi – Linha Santa Cruz – Linha Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Linha Estrela Gaúcha – Linha Baía – itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota nº 03 – Ônibus placas ARZ 6691
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Santo Antônio – Linha Encruzilhada – Linha São Miguel – Linha Ponte Alta – Linha Passa Quatro – Aldeia Passo Liso (trevo de Mangueirinha) – Linha Arroio Bonito – Linha Mato Branco – Linha Santa Maria – Linha Santa Inês – Linha Bugrinho – Linha Parada – itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota nº 04 – Ônibus placas ARA 0053
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Campina – Linha Passo da Erva – Linha Água Amarela – Linha Gressana – Linha São Luiz do Oeste – Linha Km 06 – Linha Iguape – itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota nº 05 – Ônibus placas ASA 3354
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Vila Rural – Linha Três Saltos – Linha São Francisco – Linha Vitória – Linha Fartura – Linha Gramados – itinerário de retorno em sentido contrário.



CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

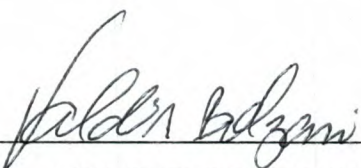


Ofício 24/2014

Chopinzinho, 03 de novembro de 2014.

A Casa Familiar Rural de Chopinzinho vem através deste, informar a quem possa interessar que a produtora Maria Salete Artuzi Andrade CPF: 034.917.189-02, cadastrada no PNAE (Programa Nacional de Merenda Escolar), foi substituída pela Produtora Eleni Dalastra CPF: 008.105.429-78, o motivo é que o produto não atende as as qualidades exigidas.

Atenciosamente,



VALDIR BOLZANI
Presidente CFR